LEI Nº 30 DE 25 DE SETEMBRO DE 1972.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a construir uma sala de aulas, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a construir uma sala de aulas, na área destacada do lote rural nº 65, da gleba nº 10, da Colônia "A" Cascavel, que por força de doação feita pelo Sr. José Brandini, passa a fazer parte do Patrimônio Municipal.

Art. 2º Para custeio da presente construção, serão ocupadas verbas do Orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei, entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA
Em 25 de setembro de 1972.

CAMILO DE LELES GAZINEU
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/713/ta